



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO Nº 126/2019

Compromisso celebrado aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2019, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53, doravante designado simplesmente FMS, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Sr.(a) Lucas Esteves Ribeiro e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão para Registro de Preços nº 09/2019, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr(a) .Lucas Esteves Ribeiro , Carteira de Identidade nº 257104612 DIC/RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.103.477-50.

b) FORNECEDOR REGISTRADO.

Empresa RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.745.991/0001-49, com sede Rua Nossa Senhora da Conceição -82- Conforto- Volta Redonda- RJ , neste ato, representada pelo Senhor. **Jose Roque Raimundo**, portador da Cédula de identidade RG de nº 73098227, inscrito no CPF/MF sob o no 188.915.607-82 .

DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de aquisição de pneus, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando o FMS tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA

- O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 7) Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 8) Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços 03/18, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10) - DA CONTRATADA

2





- 11) Assinar o contrato, no caso de necessidade do FMS, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 13) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMS**.
- 14) Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15) Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 16) Credenciar junto ao **FMS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital.**
- 17) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao FMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do FMS.
- 19) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do FMS ao objeto em questão.
- 20) Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 21) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMS**.
- 22) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do FMS.
- 23) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 24) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

25) - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 26) Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 28) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

X





30) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 31) A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor (a) **Alexandre Henrique Souza Ferro**, matrícula. 0410 ,lotada na Secretaria Municipal de Saúde , nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32) Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 33) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 34) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 35) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

36) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 37) Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- **38)** Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

39) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40) O FORNECEDOR REGISTRADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- **41)** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor
 e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do

 ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

X





ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	80	UNID.	185/65 R15	GOODRIDE	179,00	14.320,00
04	40	UNID.	175/70 R14	FATE	154,00	6.160,00
09	16	UNID.	195/60 R15	GOODRIDE	194,00	3.104,00
12	16	UNID.	185/70 R14	FATE	179,00	2.864,00
13	12	UNID.	245/70 R16	GOODRIDE	415,00	4.980,00
VALOR TOTAL R\$						31.428,00

Lucas Esteves Ribeiro Secretária Municipal de Saúde. Órgão Gerenciador

Jose Roque Raimundo

RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Fornecedor Cadastrado.

RAIMUNDO E SANTOS COMÉRCIO

RAIMUNDO E PREUS L'IDA
E PREUS 1,0001.49
E PREUS 1,45.402
CNP: 20.745.901AL:86.745.402
INSCRIÇÃO ESTADUAL:86.745.402